DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 10
Relatório de Gestão Fiscal 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, EM 26 DE JUNHO DE 2023, QUINTA-FEIRA, ÀS 18:00 HORAS, TENDO COMO OBJETIVO, APRESENTAR E DISCUTIR COM AS AUTORIDADES E SOCIEDADE DURANTE A FASE DE APROVAÇÃO, O PROJETO DE LEI N° 010/2023, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPUA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (26/06/2023), às dezoito horas (18h00min), no plenário da Câmara Municipal de Tabapuã, com base nas devidas convocações e processo administrativo devidamente, bem como Convite publicado no Diário Oficial do Município, do dia vinte e um de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023), Edição nº 1169 – página dez (03), realizou-se Audiência Pública com o objetivo de apresentar, avaliar e discutir com a sociedade, durante a fase de aprovação da lei, o **Projeto de Lei nº 010/2023, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabapuã para o Exercício de 2024,** de iniciativa e competência do Poder Executivo local, em obediência às seguintes normas: Parágrafo Único do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), e ao art. 9° da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011. O Sr. Pedro Márcio Girotto, Presidente da Câmara Municipal anunciou a abertura da sessão, convidando para compor a mesa os membros componentes da Comissão de Finanças e Orçamento, se fazendo representar, o Vereador Fabiano Peres Gandolfo – Secretário da referida Comissão; convidou ainda o Sr. Marcio Paschoal Alves, servidor da Câmara e Dr. Emerson Leandro Correia Pontes, representante da empresa Planad, contratada para o suporte técnico na respectiva área, sendo este último, o responsável pelas explanações técnicas; convidou em seguida aos demais vereadores para que

1

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

ocupassem os seus devidos lugares de praxe; em seguida fazendo o uso da palavra informou a todos o motivo da audiência pública, dizendo que a mesma, propõe levar conhecimento e aperfeiçoamento do cidadão, contemplando assuntos relativos ao planejamento e orçamento municipal, valiosos instrumentos de gestão pública exigidos dos Poderes Executivo e Legislativo, sendo neles expressos: as propostas do gestor, a vontade do cidadão e a autorização do Legislativo para a sua execução. Em seguida a palavra é cedida ao Sr. Fabiano Peres Gandolfo, Secretário da Comissão de Orçamento e Finanças, responsável pela condução da audiência. Fabiano assume a palavra e convida para secretariar os trabalhos, o Sr. Gustavo Antonietti, componente da Mesa. Cumprimenta a todos da Mesa e demais presentes e informa que a sessão é realizada por determinação legal, dentro do período de aprovação do citado projeto de lei, que trata das diretrizes orçamentárias para o próximo ano (2024); Em seguida o Vereador Fabiano Peres Gandolfo direciona a palavra ao Dr. Emerson para a apresentação técnica; Dr. Emerson agradece a presença de todos, falando inicialmente sobre os Princípios Constitucionais, destacando finalmente o Princípio da Transparência e iniciou a discussão sobre os Projetos de Leis e seus anexos. Explicou sobre a integração que há entre todo o Sistema de Planejamento, composto do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), dentre outros aspectos. Se utilizando do sistema informatizado e com apresentação de slides-show, Dr. Emerson explicou detalhadamente sobre: composição institucional da Casa Legislativa, a formação das Comissões Permanentes, conceitos, a legislação envolvida, os prazos do processo legislativo envolvendo a tramitação do projeto de lei, a apresentação de emenda aditiva ao texto do projeto de lei, as metas fiscais das receitas e sua evolução ano a ano, as metas fiscais das despesas e a sua evolução ano a ano, as dívidas e curto e longo prazos, os programas e suas ações, as despesas por Órgãos de Governo e por Unidades administrativas, dentre outros; Falou em seguida sobre a questão da vigência da lei e a sua compatibilidade com o PPA e que deverá ter com a LOA – Lei Orçamentária Anual e que os instrumentos de planejamento são essenciais e fundamentais para o desenvolvimento do município e especialmente a melhoria e qualidade de vida da

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

população. Falou finalmente que o Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias tem o objetivo de demonstrar à população em geral como o Poder Executivo irá gerenciar os recursos públicos durante o próximo exercício financeiro, e nele consta as principais metas da Administração, observando-se os limites legais, em especial, com vistas a se manter um correto gerenciamento administrativo, orçamentário e financeiro voltado ao equilíbrio responsável das Contas Públicas. Declarou a palavra livre, iniciando-se um diálogo entre os presentes, por meio do qual foram sanadas as dúvidas existentes. Não houve novas sugestões de emendas. Não foi apresentado nenhum protesto ou crítica que pudesse impedir a continuidade na tramitação do projeto. Em seguida houve silêncio geral, a palavra é direcionada ao Presidente Pedro, que agradeceu a presença de todos e informou que nada mais havendo a tratar e estando todos de pleno acordo, foram encerrados os trabalhos. Em seguida para que surta os efeitos legais Eu, Gustavo Antonietti, Secretário designado, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme foi aprovada sem protestos, segue assinada por mim e pelo Sr. Fabiano, seguindo-se por meio da lista de presença, as demais assinaturas e identificações. Câmara Municipal de Tabapuã, vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (26/06/2023), às dezenove horas e quinze minutos (19h05min).

PEDRO MÁRCIO GIROTTO
Presidente da Câmara Municipal

GUSTAVO ANTONIETTI
Secretário

"A presente Ata constitui documento original, elaborada e impressa em sistema informatizado, em única via, que segue ordenada e arquivada juntamente com as demais, em registro específico".

3

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023, QUINTA-FEIRA, ÀS 18:00 HORAS, TENDO COMO FINALIDADE, A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO NA FASE DE APROVAÇÃO, O PROJETO DE LEI DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (30/11/2023), quinta-feira, às dezoito horas (18:00h), no plenário da Câmara Municipal de Tabapuã, com base nas devidas convocações e processo administrativo que envolve o Processo Legislativo de tramitação, autuados na Câmara Municipal de Tabapuã, realizou-se a Audiência Pública com o objetivo mencionado, para, apresentar, avaliar e discutir com a sociedade, durante a fase de aprovação no processo legislativo, o projeto de lei que envolve o Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024 do Município de Tabapuã de iniciativa do Poder executivo local. A Audiência Púbica se faz em obediência as seguintes normas: Parágrafo Único do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), e ao art. 9° da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011. O Sr. Pedro Márcio Márcio Girotto, Presidente da Câmara Municipal anunciou a abertura da sessão, convidando para compor a mesa os membros componentes da Comissão de Finanças e Orçamento, porém os mesmos não estavam presentes, que em seguidam convidou o Sr. Marcio Paschoal Alves – Servidor da Câmara e Dr. Emerson Pontes – Advogado, Consultor em Administração Publica, representante da empresa Planad contratada para o suporte técnico pertinente ao processo legislativo de tramitação da Lei Orçamentária designado para as explanações técnicas; convidou em seguida aos demais vereadores para que ocupassem os seus devidos lugares de praxe; em seguida fazendo o uso da palavra informou a todos o motivo da audiência pública, dizendo que a mesma

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

propõe levar conhecimento e aperfeiçoamento do cidadão, contemplando assuntos relativos ao planejamento e orçamento municipal, valiosos instrumentos de gestão pública exigidos dos Poderes Executivo e Legislativo, sendo neles expressos: as propostas do gestor, a vontade do cidadão e a autorização do Legislativo para a sua execução. O Em seguida a palavra o Vereador e Presidente Pedro convida para secretariar os trabalhos, o Sr. Gustavo Antonietti, Diretor Administrativo. Cumprimenta a todos da Mesa e demais presentes e informa que a sessão é realizada por determinação legal, dentro do período de aprovação dos projetos de leis que envolvem o processo de planejamento e orçamento. Fala ainda, sobre a importância da audiência, dizendo ser através dela que é proporcionada a todos os Munícipes, a oportunidade de participar ativamente dos assuntos relacionados à Administração Municipal. Em seguida, solicita ao Secretário, Sr. Gustavo que faça a leitura do Convite da Audiência que havia sido dado ampla publicidade por meio de: Afixação no Quadro de Avisos, Diário Oficial do Município e também divulgado no Portal da Câmara na internet. Após a leitura do convite pelo secretário, é convidado Dr. Emerson para assumir a explanação técnica da audiência. Dr. Emerson agradece a todos e inicia a sua fala dizendo que deve se entender Audiência Pública, como sendo: "um encontro proposto pela administração municipal feito na comunidade com a **participação da população**, a fim de apresentar propostas e buscar opiniões e **soluções para as demandas sociais** e ter acesso a resposta de pessoas públicas", e que a participação do cidadão deve ser um instrumento de motivação e chamamento para a importância das ações governamentais e suas repercussões na sociedade, no nosso dia-a-dia. Passa a discorrer sobre todos os assuntos pertinentes, comentando sobre os princípios da Constituição Federal e frisando sobre os princípios da transparência e da publicidade na Administração Pública; Conceitua sobre o Plano Plurianual, conhecido como PPA, dizendo ser ele, um instrumento da administração e do planejamento público que estabelece a programação do governo, para quatro anos, de suas diretrizes, objetivos e metas, descrevendo os programas e ações que resultarão em bens e serviços para a população e cujo período de vigência é de quatro anos, iniciando-se no segundo ano do governo vigente até o primeiro ano do governo sucessor. Conceitua sobre a Lei de

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Diretrizes Orçamentária – LDO, que é outro instrumento da administração pública, elaborada e válida por um ano, responsável por mediar a PPA e a LOA, definindo diretrizes e metas prioritárias (contidos no PPA) relacionando-as à viabilidade orçamentária subsequente ao exercício, orientando a elaboração da LOA; finalmente conceitua sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, que é o instrumento da gestão pública que descreve as ações a serem realizadas pelo governo, define as receitas e autoriza os gastos para a execução no período de um ano, devendo ser totalmente compatível e adequada ao PPA e à LDO. Passa a explicar sobre o Projeto de Lei nº 024/2023, de 29/09/2023, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2024, e dá outras providências"; Dr. Emerson reforça que quanto aos aspectos técnico, formal e legal, o projeto apresentado está contemplado com todos os quadros demonstrativos e anexos definidos na legislação atualmente em vigor. Diz que o projeto de lei orçamentária guarda perfeita consonância e compatibilidade com os demais projetos de leis que envolvem o planejamento municipal, ou seja, PPA e LDO. Fala em seguida que o orçamento foi estimado em R$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), tendo sido observado que o mesmo está compatível com a realidade econômica do Município. Disse ainda que foi observado que todos os setores que envolvem a Administração Municipal foram atendidos, podendo também ser observado que os setores que mais se destacam no orçamento na questão de valores são as Funções da Saúde e Educação, em razão das vinculações constitucionais. Discorre em seguida sobre os valores e sobre os prazos e questões de ordem técnica, formais e burocráticas que envolvem a Lei Orçamentária. Fala da integração e compatibilização que envolve o processo de planejamento, composto pela tríade de leis: PPA-LDO-LOA. Em seguida, Dr. Emerson explica detalhadamente sobre o Orçamento Impositivo implantado pela Câmara para o próximo exercício e finalmente, que, considerando que os programas e ações estão perfeitamente em sintonia com os projetos de leis anteriormente discutidos, compatibilidade essa exigida pela Constituição Federal (PPA-LDO-LOA), solicita aos presentes que concordem e dispensem a leitura novamente de toda a programação orçamentária. Houve consenso, dispensando-se a leitura analítica de todo o orçamento. Dr. Emerson explica ainda que a

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Comissão cumpriu os prazos do Regimento Interno, fez a sua análise, e tendo em vista que as Emendas apresentadas no prazo regimental, especialmente a Impositivas, que foi objeto de alteração da Lei Orgânica Municipal e que foram apresentadas dentro das normas legais, assim considerando, opinou em seu parecer, por unanimidade, pela Aprovação do referido projeto com a inclusão destas, encerramento a sua fala. A palavra volta a Dr. Emerson que informa às autoridades e cidadãos presentes à sessão, a abertura de dez minutos para debates sobre o assunto comentado. Após discussões entre os presentes, foram esclarecidas algumas perguntas apresentadas. Em seguida houve silêncio e a discussão sobre o foi encerrada envolvendo o Projeto de Lei nº 024/2023, de 29/09/2023. Passando para a fase de encerramento da Audiência, Dr. Emerson explica a todos que uma coisa muito importante e que todos presentes à sessão tenham conhecimento do Programa de Governo apresentado em todos os projetos de leis é amplo, contendo uma série de ações e investimentos que dependem de capacidade financeira para a sua implantação e concretização, não sendo possível, às vezes, a completa realização, pois logicamente que tudo isso está condicionado às condições econômicas do Município, em cada época, durante o período de execução do planejamento e orçamento. Abre-se novamente o debate por meio do qual foram sanadas as dúvidas ainda eventualmente existentes. Não houve a sugestão de emendas. Não foi apresentado nenhum protesto ou crítica que pudesse impedir a continuidade na tramitação do projeto. Dr. Emerson agradece a atenção e o respeito de todos, direcionando a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, Pedro Márcio Girotto indagou se alguém queria se manifestar, porém não houve, e em razão do silêncio agradeceu a presença de todos e informou que nada mais havendo a tratar, anunciou o encerramento dos trabalhos. Em seguida para que surta os efeitos legais Eu, Gustavo Antonietti Secretário designado, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme foi aprovada sem protestos, segue assinada por mim, pelo Sr. Pedro Marcio Girotto – Presidente da Câmara e demais componentes da Mesa abaixo descritos, seguindo em anexo a presente Ata, a Lista de Presença, com as devidas identificações e assinaturas. Câmara Municipal

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

de Tabapuã, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (30/11/2023), às dezenove horas e vinte e cinco minutos (19hs25min).

PEDRO MÁRCIO GIROTTO
Vereador: Presidente da Câmara Municipal

GUSTAVO ANTONIETTI
Secretário

"A presente Ata constitui documento original, elaborada e impressa em sistema informatizado, em única via, que segue ordenada e arquivada juntamente com as demais, em registro específico".

5

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	21.244,74	23.674,78	30.585,66	26.645,72	28.453,26	26.046,17	30.330,64	26.818,66	27.526,03	34.432,75	31.558,80	47.513,20	354.830,41	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	29.398,92	29.398,92	29.398,92	29.398,92	29.398,92	29.398,92	29.398,92	29.398,92	29.398,92	29.398,92	29.398,92	29.398,92	352.787,04	0,00
Encargos Sociais	10.834,04	11.366,35	11.529,05	11.828,33	12.083,65	11.893,21	12.200,03	11.865,09	11.769,88	12.828,62	12.542,23	17.070,61	147.811,09	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	904,37	904,37	904,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.713,11	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	61.477,70	64.440,05	71.513,63	67.872,97	70.840,20	68.242,67	72.833,96	68.082,67	68.694,83	76.660,29	73.499,95	93.982,73	858.141,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	61.477,70	64.440,05	71.513,63	67.872,97	70.840,20	68.242,67	72.833,96	68.082,67	68.694,83	76.660,29	73.499,95	93.982,73	858.141,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.582.333,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.425.819,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.156.513,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	858.141,65	1,40
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.669.390,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.485.921,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.302.451,76	5,40

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PEDRO MARCIO GIROTTO	VAGNER PERPÉTUO DA SILVA	PATRÍCIA RUIZ DE ANDRADE CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADOR - CRC: 297591/O-6	CONTROLE INTERNO

Município de Tabapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	62.582.333,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.156.513,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.156.513,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	858.141,65	1,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.669.390,84	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.485.921,30	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.302.451,76	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

PEDRO MARCIO GIROTTO	VAGNER PERPÉTUO DA SILVA	PATRÍCIA RUIZ DE ANDRADE CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADOR - CRC: 297591/O-6	CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1074], CÂMARA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 01/fev/2024 09h e 41m"